



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.074, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Associação
Tradicionalista Montenegrina –
ATM no valor de R\$ 50.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a
Associação Tradicionalista Montenegrina – ATM, para atender ao projeto “3.º
Rodeio da Integração”, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais).


Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação
orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.50.43.99.00.00.00.00-618.

Art. 3º O prazo do convênio é até 31 de julho 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
23 de fevereiro de 2015.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária-Geral

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES